



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2023 - EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA/PNAE Nº 001/2023

**I - REGÊNCIA LEGAL:** §1º do Art.14 da Lei Nº 11.947/2009, Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e pelas disposições contidas neste Edital.

**II - ÓRGÃO SOLICITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**III - PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 14/2023

**IV - MODALIDADE E NÚMERO DE ORDEM:** CHAMADA PÚBLICA/PNAE Nº 001/2023

**V - DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** Diário Oficial do Município de São Vicente do Sul/RS (Site <http://saovicentadosul.rs.gov.br/site/category/publicacoes-legais/chamada-publica-pnae/>) e no Setor de Licitações na Rua General João Antônio nº 1305, Sala 307, bairro Centro, na cidade de São Vicente do Sul - RS.

**VI - FINALIDADE DA LICITAÇÃO/OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, COM RECURSOS PNAE/FNDE

**VII - VIGÊNCIA DO CONTRATO:** até 31/12/2023 ou até a entrega total, conforme cronograma e efetivo pagamento.

**VIII - DATA, HORÁRIO e LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:**

Data: **30/01/2023**; Horário: **09:00** (horário de Brasília);

Local: **Sala 305, Setor de Licitações**;

Endereço: **Rua General João Antônio nº 1305, Bairro Centro, CEP: 97420.000, Cidade: São Vicente do Sul/RS.**

**IX - HORÁRIO E LOCAL PARA ESCLARECIMENTOS DO EDITAL:**

Rua General João Antônio nº 1305 sala 307, setor de licitações, São Vicente do Sul RS. CEP: 97420-000 das 8 às 14 horas, pelo telefone (55) 3257.2800, ou e-mail: [licitacao@saovicentadosul.rs.gov.br](mailto:licitacao@saovicentadosul.rs.gov.br)

**X - PUBLICAÇÕES:**

Jornal Cidades em 10/01/2023

Mural da EMATER DE SÃO VICENTE DO SUL/RS em 10/01/2023;

Mural do SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SÃO VICENTE DO SUL/RS em 10/01/2023;

Mural do SINDICATO RURAL DE SÃO VICENTE DO SUL/RS em 10/01/2023;

Site <http://saovicentadosul.rs.gov.br/site/category/publicacoes-legais/chamada-publica-pnae/> em 10/01/2023 (no Diário Oficial do Município, conforme Lei Municipal nº 5243/2015).

RENATO SEVERO ELESBÃO  
Diretor Geral de Licitações e Compras  
PORTARIA nº 196/2021



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CHAMADA PÚBLICA/PNAE Nº 001/2023**

**“EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA  
AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, COM RECURSOS PNAE/FNDE”**

**1 - PREÂMBULO:**

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua General João Antônio nº 1305, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 87.572.079/0001-03, representada neste ato pelo PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no §1º do Art.14 da Lei nº 11.947/2009, Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e pelas disposições contidas neste Edital, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar CHAMADA PÚBLICA para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de **22/02/2023 a 01/08/2023**.

1.2. Os interessados (Grupos Formais, Grupos Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a **DOCUMENTAÇÃO** para habilitação e **PROJETO DE VENDA até as 09:00 (Nove Horas), do dia 30/01/2023 (Trinta do Mês de Janeiro do Ano de Dois Mil e Vinte e Três)**, na Sede da Prefeitura Municipal, sala 305, na Rua General João Antônio nº 1305, centro, em São Vicente do Sul – RS, para análise e julgamento a ser realizado pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO designada pelo Decreto Municipal nº 039/2022, de 11/04/2022.

**2 - OBJETO:**

2.1. O objeto da presente Chamada Pública é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, COM RECURSOS PNAE/FNDE, diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, conforme especificações dos gêneros alimentícios e valores máximos indicados na planilha abaixo:

Item	Descrição do Produto	Quant	Unid.	Valor R\$ Unitário	Valor Total R\$
1	Alface. Peso médio 250 g o pé - Unidade.	400	Unid	2,51	1.004,00
2	Alho, graúdo - Kg.	6	Kg	26,90	161,40
3	Arroz polido tipo 1 (pacotes de 2 ou 5 Kg), acondicionado em embalagem transparente plástica, devendo apresentar na embalagem o seu peso e data de validade.	480	Kg	4,78	2.294,40
4	Banana prata de 1ª, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar o transporte e a manipulação, com ausência de sujidades, em pencas - kg.	500	Kg	5,01	2.505,00
5	Batata-doce, íntegra, textura e consistência fresca - Kg.	140	Kg	3,97	555,80
6	Batata-Inglesa, nova, íntegra, sem brotos, textura e consistência fresca, sem sujeiras - Kg.	150	Kg	5,36	804,00
7	Beterraba, tamanho médio, textura e consistência fresca - Kg.	40	Kg	4,59	183,60
8	Cebola, sem réstia, seca, tamanho médio, com casca sã, íntegra, textura e consistência fresca, sem sujeiras - Kg.	230	Kg	4,90	1.127,00
9	Cenoura, tamanho médio, firme, textura e consistência fresca - Kg.	60	Kg	5,10	306,00
10	Feijão preto tipo 1 (pcte 1Kg). , acondicionado em embalagem transparente plástica, grãos inteiros, livre de umidade, devendo apresentar na embalagem o seu peso e data de validade.	150	Kg	8,38	1.257,00



11	Leite integral UHT, em embalagens longa vida de 1 litro, com data de fabricação e prazo de validade. Informações nutricionais no rótulo. Caixa de 1 litro.	1.800	Litro	5,36	9.648,00
12	Maçã Nacional - fruta de tamanho médio, com características íntegras e de boa qualidade; coloração uniforme apresentando grau de maturação que resista ao transporte - Kg.	500	Kg	7,13	3.565,00
13	Moranga Cabotia, tamanho médio, c/casca sã, sem rupturas - Kg.	80	Kg	4,09	327,20
14	Pimentão Verde, textura e consistência fresca, tamanho médio - Kg.	12	Kg	7,14	85,68
15	Repolho verde - textura e consistência de vegetal fresco. Peso médio 1 Kg/unidade - Kg.	240	Kg	3,54	849,60
16	Suco de uva tinto integral - isento de aditivos químicos, com registro no Ministério da Agricultura, embalagem de 1,5 litros, rótulo de identificação e prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar da data de recebimento.	360	Emb de 1,5 Litros	16,72	6.019,20
17	Tempero-verde (salsa e cebolinha). Peso médio de 150g o maço - Maço.	270	Maço	2,36	637,20
18	Tomate, tamanho médio, c/casca sã, sem rupturas, firme e sem amolecimento - Kg.	345	Kg	5,96	2.056,20
<b>TOTAL R\$</b>					<b>33.386,28</b>

2.1.1. Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 04/2015, Art.29, §3º).

2.1.2. Nos preços ofertados deverão estar incluídos despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

2.2. Os valores de referência/preços médios, conforme Item 2.1 do presente edital, foram coletados dentro do município de São Vicente do Sul - RS, na Central de Cooperativas da Agricultura Familiar - UNICENTRAL de Santa Maria/RS, na Cooperativa de Produção e Desenvolvimento Rural dos Agricultores Familiares de Santa Maria/RS - COOPERCEDRO e nos links <https://www.conab.gov.br/info-agro/precos?view=default> e <http://www.ceasa.gov.br> conforme art. 30 da Resolução Nº 06, de 08 de maio de 2020 ME/FNDE.

2.3. JUSTIFICATIVA: Para atendimento da demanda de refeições da merenda escolar para alunos da rede de educação básica pública do município de São Vicente do Sul/RS, com recursos PNAE/FNDE.

2.4. Fonte de Recurso/Órgão: Secretaria Municipal de Educação

<b>Projeto:</b> 2029 - Manut do Programa de Merenda Escolar - FNDE/PNAE
<b>Despesa:</b> 3390.30.07.00.00.00 - Gêneros de alimentação
<b>Recurso Vinculado:</b> 1070 - Merenda Escolar FNDE/PNAE

### 3 - HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS:

3.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

3.1.1. **ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).** O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas

específicas;



IV - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

**3.1.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.** O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

IV - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

**3.1.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL.** O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VI - A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VII - A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

## 3.2. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA:

**3.2.1.** No **ENVELOPE nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR** conforme Anexo II do presente edital (modelo anexo VII da Resolução Nº 06, de 08 de maio de 2020 ME/FNDE);

**3.2.2.** A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública, no dia **30/01/2023, a partir das 09:00 horas**, pela Comissão de Licitação, e registrada em ata.

**3.2.2.1.** O resultado da seleção será publicado em até 02 (dois) dias após a realização da sessão de julgamento e no prazo de 05 (cinco) dias o (s) selecionado (s) será (ão) convocado (s) para assinatura do (s) contrato (s);

**3.2.3.** O (s) projeto (s) de venda a ser (em) contratado (s) será (ão) selecionado (s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE;

**3.2.4.** Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal;

**3.2.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer documento apresentado no ENVELOPE nº 01 e 02, ou de amostras a serem apresentadas conforme descrito no artigo 41 e § 4º do artigo 36 da Resolução Nº 06, de 08 de maio de 2020 ME/FNDE, deverá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 48 (quarenta e oito) horas.**

## 4 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS:

**4.1.** Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País;

**4.2.** Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - O grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;



II - O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III - O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV - O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

4.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes:

a) Para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na (s) DAP(s);

b) No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na (s) DAP (s);

II - Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III - Os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

4.4. Caso o Município não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 4.1 e 4.2.;

4.5. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica;

4.6. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

## 5 - LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

### 5.1. LOCAL DE ENTREGA:

Na Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul/RS localizada na Rua General João Antônio, 1305, Centro.

### 5.2. DIA DE RECEBIMENTO:

Terças-feiras ou Quartas-feiras (se tiver feriado na terça-feira).

### 5.3. HORÁRIO:

Manhã: das 08h00min às 08h30min.

### 5.4. Cronograma e Local de entrega conforme a tabela abaixo:

**LOCAL DE ENTREGA:** Na Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul – RS localizada na Rua General João Antônio, 1305 – Centro.

**DIA DE RECEBIMENTO:** Terças-feiras ou Quartas-feiras (se tiver feriado na terça-feira)

**HORÁRIO:** Manhã das 8:00 às 08:30 horas.

As entregas deveram ser conforme a tabela abaixo:

### **PRIMEIRA SEMANA (22/02 – QUARTA-FEIRA):**

1 KG Alho

10 KG Cebola (1 pct de 3Kg, 1 pct de 2Kg, 2 pct de 1,5Kg e 2 pct de 1Kg)

2 KG Pimentão

20 KG Repolho verde



15 KG Tomate (1 pct de 4Kg, 2 pct de 3Kg, 2 pct de 2Kg e 1 pct de 1Kg)

**SEGUNDA SEMANA (28/02 – TERÇA-FEIRA):**

10 KG Cebola (1 pct de 3Kg, 1 pct de 2Kg, 2 pct de 1,5Kg e 2 pct de 1Kg)

100 KG Banana

30 KG Batata-inglesa

30 KG Feijão preto tipo 1

360 Litros Leite integral UHT

100 KG de Maçã

15 KG Tomate (1 pct de 4Kg, 2 pct de 3Kg, 2 pct de 2Kg e 1 pct de 1Kg)

**TERCEIRA SEMANA (07/03 – TERÇA-FEIRA):**

10 KG Cebola (1 pct de 3Kg, 1 pct de 2Kg, 2 pct de 1,5Kg e 2 pct de 1Kg)

20 KG Moranga Cabotia

20 KG Repolho verde

15 KG Tomate (1 pct de 4Kg, 2 pct de 3Kg, 2 pct de 2Kg e 1 pct de 1Kg)

**QUARTA SEMANA (14/03 – TERÇA-FEIRA):**

40 Unidades Alface

10 KG Cebola (1 pct de 3Kg, 1 pct de 2Kg, 2 pct de 1,5Kg e 2 pct de 1Kg)

15 KG Tomate (1 pct de 4Kg, 2 pct de 3Kg, 2 pct de 2Kg e 1 pct de 1Kg)

**QUINTA SEMANA (21/03 – TERÇA-FEIRA):**

1 KG Alho

35 KG Batata-Doce

10 KG Cebola (1 pct de 3Kg, 1 pct de 2Kg, 2 pct de 1,5Kg e 2 pct de 1Kg)

2 KG Pimentão

20 KG Repolho verde

15 KG Tomate (1 pct de 4Kg, 2 pct de 3Kg, 2 pct de 2Kg e 1 pct de 1Kg)

**SEXTA SEMANA (28/03 – TERÇA-FEIRA):**

120 KG Arroz

100 KG Banana

30 KG Batata-inglesa

30 KG Feijão preto tipo 1

360 Litros Leite integral UHT

100 KG de Maçã

120 Emb. Suco de uva tinto integral

40 Unidades Alface

10 KG Cebola (1 pct de 3Kg, 1 pct de 2Kg, 2 pct de 1,5Kg e 2 pct de 1Kg)

15 MAÇOS Tempero-verde

15 KG Tomate (1 pct de 4Kg, 2 pct de 3Kg, 2 pct de 2Kg e 1 pct de 1Kg)

**SÉTIMA SEMANA (04/04 – TERÇA-FEIRA):**

10 KG Cebola (1 pct de 3Kg, 1 pct de 2Kg, 2 pct de 1,5Kg e 2 pct de 1Kg)

20 KG Repolho verde

15 MAÇOS Tempero-verde

15 KG Tomate (1 pct de 4Kg, 2 pct de 3Kg, 2 pct de 2Kg e 1 pct de 1Kg)



**OITAVA SEMANA (11/04 – TERÇA-FEIRA):**

40 Unidades Alface  
10 KG Beterraba (1 pct de 3Kg, 1 pct de 2Kg, 2 pct de 1,5Kg e 2 pct de 1Kg)  
10 KG Cebola (1 pct de 3Kg, 1 pct de 2Kg, 2 pct de 1,5Kg e 2 pct de 1Kg)  
15 KG Cenoura (1 pct de 4Kg, 2 pct de 3Kg, 2 pct de 2Kg e 1 pct de 1Kg)  
20 KG Moranga Cabotia  
15 MAÇOS Tempero-verde  
15 KG Tomate (1 pct de 4Kg, 2 pct de 3Kg, 2 pct de 2Kg e 1 pct de 1Kg)

**NONA SEMANA (18/04 – TERÇA-FEIRA):**

1 KG Alho  
10 KG Cebola (1 pct de 3Kg, 1 pct de 2Kg, 2 pct de 1,5Kg e 2 pct de 1Kg)  
2 KG Pimentão  
20 KG Repolho verde  
15 MAÇOS Tempero-verde  
15 KG Tomate (1 pct de 4Kg, 2 pct de 3Kg, 2 pct de 2Kg e 1 pct de 1Kg)

**DÉCIMA SEMANA (25/04 – TERÇA-FEIRA):**

40 Unidades Alface  
35 KG Batata-Doce  
10 KG Cebola (1 pct de 3Kg, 1 pct de 2Kg, 2 pct de 1,5Kg e 2 pct de 1Kg)  
15 MAÇOS Tempero-verde  
15 KG Tomate (1 pct de 4Kg, 2 pct de 3Kg, 2 pct de 2Kg e 1 pct de 1Kg)

**DÉCIMA PRIMEIRA SEMANA (02/05 – TERÇA-FEIRA):**

120 KG Arroz  
100 KG Banana  
30 KG Batata-inglesa  
30 KG Feijão preto tipo 1  
360 Litros Leite integral UHT  
100 KG de Maçã  
120 Emb. Suco de uva tinto integral  
10 KG Cebola (1 pct de 3Kg, 1 pct de 2Kg, 2 pct de 1,5Kg e 2 pct de 1Kg)  
20 KG Repolho verde  
15 MAÇOS Tempero-verde  
15 KG Tomate (1 pct de 4Kg, 2 pct de 3Kg, 2 pct de 2Kg e 1 pct de 1Kg)

**DÉCIMA SEGUNDA SEMANA (09/05 – TERÇA-FEIRA):**

40 Unidades Alface  
10 KG Beterraba (1 pct de 3Kg, 1 pct de 2Kg, 2 pct de 1,5Kg e 2 pct de 1Kg)  
10 KG Cebola (1 pct de 3Kg, 1 pct de 2Kg, 2 pct de 1,5Kg e 2 pct de 1Kg)  
15 KG Cenoura (1 pct de 4Kg, 2 pct de 3Kg, 2 pct de 2Kg e 1 pct de 1Kg)  
15 MAÇOS Tempero-verde  
15 KG Tomate (1 pct de 4Kg, 2 pct de 3Kg, 2 pct de 2Kg e 1 pct de 1Kg)

**DÉCIMA TERCEIRA SEMANA (16/05 – TERÇA-FEIRA):**

1 KG Alho  
10 KG Cebola (1 pct de 3Kg, 1 pct de 2Kg, 2 pct de 1,5Kg e 2 pct de 1Kg)  
20 KG Moranga Cabotia



2 KG Pimentão  
20 KG Repolho verde  
15 MAÇOS Tempero-verde  
15 KG Tomate (1 pct de 4Kg, 2 pct de 3Kg, 2 pct de 2Kg e 1 pct de 1Kg)

**DÉCIMA QUARTA SEMANA (23/05 – TERÇA-FEIRA):**

40 Unidades Alface  
10 KG Cebola (1 pct de 3Kg, 1 pct de 2Kg, 2 pct de 1,5Kg e 2 pct de 1Kg)  
15 MAÇOS Tempero-verde  
15 KG Tomate (1 pct de 4Kg, 2 pct de 3Kg, 2 pct de 2Kg e 1 pct de 1Kg)

**DÉCIMA QUINTA SEMANA (30/05 – TERÇA-FEIRA):**

35 KG Batata-Doce  
10 KG Cebola (1 pct de 3Kg, 1 pct de 2Kg, 2 pct de 1,5Kg e 2 pct de 1Kg)  
20 KG Repolho verde  
15 MAÇOS Tempero-verde  
15 KG Tomate (1 pct de 4Kg, 2 pct de 3Kg, 2 pct de 2Kg e 1 pct de 1Kg)

**DÉCIMA SEXTA SEMANA (06/06 – TERÇA-FEIRA):**

120 KG Arroz  
100 KG Banana  
30 KG Batata-inglesa  
30 KG Feijão preto tipo 1  
360 Litros Leite integral UHT  
100 KG de Maçã  
120 Emb. Suco de uva tinto integral  
40 Unidades Alface  
10 KG Cebola (1 pct de 3Kg, 1 pct de 2Kg, 2 pct de 1,5Kg e 2 pct de 1Kg)  
15 MAÇOS Tempero-verde  
15 KG Tomate (1 pct de 4Kg, 2 pct de 3Kg, 2 pct de 2Kg e 1 pct de 1Kg)

**DÉCIMA SÉTIMA SEMANA (13/06 – TERÇA-FEIRA):**

1 KG Alho  
10 KG Cebola (1 pct de 3Kg, 1 pct de 2Kg, 2 pct de 1,5Kg e 2 pct de 1Kg)  
2 KG Pimentão  
20 KG Repolho verde  
15 MAÇOS Tempero-verde  
15 KG Tomate (1 pct de 4Kg, 2 pct de 3Kg, 2 pct de 2Kg e 1 pct de 1Kg)

**DÉCIMA OITAVA SEMANA (20/06 – TERÇA-FEIRA):**

40 Unidades Alface  
10 KG Beterraba (1 pct de 3Kg, 1 pct de 2Kg, 2 pct de 1,5Kg e 2 pct de 1Kg)  
10 KG Cebola (1 pct de 3Kg, 1 pct de 2Kg, 2 pct de 1,5Kg e 2 pct de 1Kg)  
15 KG Cenoura (1 pct de 4Kg, 2 pct de 3Kg, 2 pct de 2Kg e 1 pct de 1Kg)  
15 MAÇOS Tempero-verde  
15 KG Tomate (1 pct de 4Kg, 2 pct de 3Kg, 2 pct de 2Kg e 1 pct de 1Kg)

**DÉCIMA NONA SEMANA (27/06 – TERÇA-FEIRA):**

10 KG Cebola (1 pct de 3Kg, 1 pct de 2Kg, 2 pct de 1,5Kg e 2 pct de 1Kg)



20 KG Moranga Cabotia  
20 KG Repolho verde  
15 MAÇOS Tempero-verde  
15 KG Tomate (1 pct de 4Kg, 2 pct de 3Kg, 2 pct de 2Kg e 1 pct de 1Kg)

**VIGÉSIMA SEMANA (04/07 – TERÇA-FEIRA):**

120 KG Arroz  
100 KG Banana  
30 KG Batata-inglesa  
30 KG Feijão preto tipo 1  
360 Litros Leite integral UHT  
100 KG de Maçã  
40 Unidades Alface  
35 KG Batata-Doce  
10 KG Cebola (1 pct de 3Kg, 1 pct de 2Kg, 2 pct de 1,5Kg e 2 pct de 1Kg)  
15 MAÇOS Tempero-verde  
15 KG Tomate (1 pct de 4Kg, 2 pct de 3Kg, 2 pct de 2Kg e 1 pct de 1Kg)

**VIGÉSIMA PRIMEIRA SEMANA (11/07 – TERÇA-FEIRA):**

1 KG Alho  
10 KG Cebola (1 pct de 3Kg, 1 pct de 2Kg, 2 pct de 1,5Kg e 2 pct de 1Kg)  
2 KG Pimentão  
20 KG Repolho verde  
15 MAÇOS Tempero-verde  
15 KG Tomate (1 pct de 4Kg, 2 pct de 3Kg, 2 pct de 2Kg e 1 pct de 1Kg)

**VIGÉSIMA SEGUNDA SEMANA (18/07 – TERÇA-FEIRA):**

40 Unidades Alface  
10 KG Cebola (1 pct de 3Kg, 1 pct de 2Kg, 2 pct de 1,5Kg e 2 pct de 1Kg)  
15 MAÇOS Tempero-verde  
15 KG Tomate (1 pct de 4Kg, 2 pct de 3Kg, 2 pct de 2Kg e 1 pct de 1Kg)

**VIGÉSIMA TERCEIRA SEMANA (01/08 – TERÇA-FEIRA):**

10 KG Beterraba (1 pct de 3Kg, 1 pct de 2Kg, 2 pct de 1,5Kg e 2 pct de 1Kg)  
10 KG Cebola (1 pct de 3Kg, 1 pct de 2Kg, 2 pct de 1,5Kg e 2 pct de 1Kg)  
15 KG Cenoura (1 pct de 4Kg, 2 pct de 3Kg, 2 pct de 2Kg e 1 pct de 1Kg)  
20 KG Repolho verde  
15 MAÇOS Tempero-verde  
15 KG Tomate (1 pct de 4Kg, 2 pct de 3Kg, 2 pct de 2Kg e 1 pct de 1Kg)

**6 - PAGAMENTO:**

6.1. O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia após a última entrega do mês, através de cheque ao portador ou depósito em conta corrente, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, sendo vedada a antecipação de pagamento para cada faturamento.

**7 - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

7.1. O edital da presente Chamada Pública poderá ser obtido nos seguintes locais: no Setor de Licitações na Rua General João Antônio nº 1305, Sala 307, bairro Centro, na cidade de São Vicente do Sul – RS e no site/link (Site <http://saovicentadosul.rs.gov.br/site/category/publicacoes-legais/chamada-publica-pnae/>) Diário Oficial do



#### Município de São Vicente do Sul/RS

7.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal;

7.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

7.3.1. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/ Entidade Executora.

7.3.2. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

7.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo I deste edital), que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

7.5. Mais informações sobre a presente Chamada Pública poderá ser obtido na Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul, pelo fone 55-3257.2800, na sala do Setor de Licitações Sala 307, no horário das 8:00 as 14:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou através do e-mail [licitacao@saovicentadosul.rs.gov.br](mailto:licitacao@saovicentadosul.rs.gov.br).

#### 8 - SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL OS ANEXOS:

8.1. ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO;

8.2. ANEXO II - PROJETO DE VENDA

8.3. ANEXO III - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS

São Vicente do Sul, 09 de Janeiro de 2023.

\_\_\_\_\_  
**FERNANDO DA ROSA PAHIM**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Este Edital foi examinado e aprovado em 09/01/2023, pelo Setor Jurídico Municipal, quanto à legislação, deixando de manifestar-se sobre o objeto, por não deter conhecimento técnico sobre o mesmo.



ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2023.

**CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL E \_\_\_\_\_.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua General João Antônio nº 1305, em São Vicente do Sul – RS, inscrita no CNPJ sob nº 87.572.079/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, FERNANDO DA ROSA PAHIM, titular da cédula de identidade nº 1082529239, SSP/RS e CPF nº 000.109.510-24, doravante denominada CONTRATANTE, e por outro lado \_\_\_\_\_, com sede na rua. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF/CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da §1º do Art.14 da Lei nº 11.947/2009, Resoluções do FNDE relativas ao PNAE e Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993 e tendo em vista o que consta no edital da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, **PRIMEIRO SEMESTRE DO ANO DE 2023**, descritos nos itens enumerados na Cláusula Quarta deste contrato, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO CRONOGRAMA E FORNECIMENTO**

2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer/entregar os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE, conforme descrito no item 5 do edital da chamada pública nº 001/2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO LIMITE INDIVIDUAL**

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR CONTRATADO**

4.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

4.1.1. O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pelo fiscal do contrato designado para tal, no local de entrega indicado no item 5 do Edital de Chamada Pública nº 001/2023.

4.1.2. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Item	Descrição dos Gêneros Alimentícios	Quant	Unidade	Valor Unitário	*Valor Total





### **CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO**

8.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal designado para tal, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA LEGISLAÇÃO**

10.1. O presente contrato rege-se, pela Chamada Pública nº 001/2023, §1º do Art.14 da Lei Nº 11.947/2009, Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993, em todos os seus termos, as quais serão aplicadas, também, onde o contrato for omissivo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RECISÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

11.1. Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

11.1.1. Por acordo entre as partes;

11.1.2. Pela inobservância de qualquer de suas condições;

11.1.3. Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

11. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

12.1. O presente contrato vigorará até 31/12/2023 ou até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado na Cláusula Quarta do presente contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por e-mail, transmitido pelas partes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO**

14.1. Para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente Contrato, as partes elegem o Foro de São Vicente do Sul - RS, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

São Vicente do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

Esta minuta de contrato foi examinada e aprovada em 09/01/2023, pelo Setor Jurídico Municipal, quanto à legislação, deixando de manifestar-se sobre o objeto, uma vez que não detém conhecimento técnico sobre o mesmo.



## ANEXO II – PROJETO DE VENDA

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
Identificação da proposta de atendimento ao edital/Chamada Pública nº 001/2023					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
Grupo Formal					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município		5. E-mail	
6. DDD/Fone		7. Nº DAP jurídica		8. CEP	
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
12. Nº Associados		13. Nº Associados conforme Lei nº 11326/2006		14. Nº Associados com DAP física	
15. Nome representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço		19. Município			
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço			5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário    4.2. Total		
OBS: * Preço publicado no Edital de Chamada Pública nº 001/2023.					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail	



PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR						
Identificação da proposta de atendimento ao edital/Chamada Pública nº 001/2023						
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
Grupo Informal						
1. Nome do proponente			2. CPF			
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP		
6. E-mail (quando houver)			7. DDD/Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não		Nome da Entidade Articuladora (Quando houver)		10. E-mail/Fone		
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES						
1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente	
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município		
4. Endereço				5. DDD/Fone		
3. Nome do representante e e-mail				7. CPF		
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
1. Identificação d Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição*/Unidade	6. Valor Total	
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total do Projeto
OBS: *Preço publicado no Edital nº 001/2023.						
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
	1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
					Total do projeto:	
Declarar estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura	



PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
Identificação da proposta de atendimento ao edital/Chamada Pública nº 001/2023					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do proponente		2. CPF			
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP			
6. Nº DAP Física	7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)			
9. Banco	Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente			
II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário		Total
Obs: *Preço publicado no edital de Chamada Pública nº 001/2023					
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade	2. CNPJ		3. Município		
4. Endereço	5. DDD/Fone				
3. Nome do representante Legal	7. CPF				
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		



### ANEXO III

#### RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL:

Nº	DOCUMENTO	Item do edital
	<b>ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).</b>	<b>3.1.1.</b>
1	Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;	I -
2	Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;	II -
3	Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;	III -
4	Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.	IV -
	<b>ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.</b>	<b>3.1.2.</b>
1	Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;	I -
2	Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;	II -
3	Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;	III -
4	Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.	IV -
	<b>ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL.</b>	<b>3.1.3.</b>
1	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;	I -
2	Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;	II -
3	Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;	III -
4	Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;	IV -
5	Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;	V -
6	Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;	VI -
7	Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;	VII -
	<b>ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA:</b>	<b>3.2.</b>
1	Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo II do presente edital (modelo da anexo VII Resolução ME/FNDE n.º06 de 08/05/2020).	<b>3.2.1.</b>